Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 20/10/2025.

Número da edição: 3951

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.293, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI O DIA NACIONAL DO ROSÁRIO DA VIRGEM MARIA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS."

- O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Sidrolândia, o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado anualmente em 7 de outubro, em consonância com a Lei Federal nº 14.745, de 21 de novembro de 2023.
- **Art. 2º.** A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do município, com o objetivo de:
- I- Valorizar a tradição religiosa e cultural ligada à devoção mariana;
- II- Promover atividades educativas, culturais e religiosas que celebrem o significado do Rosário da Virgem Maria;
- III- Incentivar a participação da comunidade em eventos que fortaleçam os valores espirituais e a fé cristã.
- **Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades religiosas, culturais e educacionais, apoiar e promover ações alusivas à data, tais como:
- I- Missas, procissões e encontros de oração;
- II- Palestras, exposições e apresentações artísticas;
- III- Campanhas de conscientização sobre o valor histórico e espiritual do Rosário.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 16 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo